

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Por se tratar de MENOR PREÇO GLOBAL o desconto é linear – ou seja, o mesmo índice de desconto para todos os itens; e portanto, **TODOS OS ITENS têm que estar no valor ou abaixo do valor máximo cotado por esta Autarquia).**

OBJETO: REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Do dia **12/11/2024 às 09:00h** até dia **28/11/2025 às 07:59h.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:
A partir das **08:00h** do dia: **28/11/2025.**

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

SUORTE TÉCNICO PARA FORNECEDORES – LICITANET –
Licitações On-line:
(34) 2512-6500 – opção 02
E-mail: fornecedor@licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia. Formiga/MG – CEP: 35.570-660.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-2769
E-mail: pregoeiro@saaformiga.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br/editais

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: **R\$50,00 (cinquenta reais).**

A estimativa de preços, para o presente pregão é de no máximo: **R\$1.803.490,80 (Um milhão, oitocentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº **14.133/2021**, a Lei Complementar nº **123/2006** com a redação dada pela Lei Complementar nº **147/2014**, o Decreto Municipal Nº **9.841/2023**, e demais legislações aplicáveis, e ainda, pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro (*Agente de Contratação*), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº **4197 de 01 de setembro de 2025**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia, Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: **www.saaeformiga.com.br/editais**, e/ou **www.licitanet.com.br**, e/ou do e-mail: **pregoeiro@saaeformiga.com.br** ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) no Setor de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, no horário de **07:00 às 16:00 horas**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **28/11/2025**

HORÁRIO: **08:00h**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.

(POR SE TRATAR DE MENOR PREÇO GLOBAL O DESCONTO É LINEAR – OU SEJA, O MESMO ÍNDICE DE DESCONTO PARA TODOS OS ITENS; E PORTANTO, TODOS OS ITENS TÊM QUE ESTAR NO VALOR OU ABAIXO DO VALOR MÁXIMO COTADO POR ESTA AUTARQUIA).

Nº	Especificação	UN	Quant	Vr. Max. Unitário	Vr. Max. Total
01	VISITA TÉCNICA COM VERIFICAÇÃO DE ACESSO / INSTRUÇÕES DE LOCAÇÃO / LEVANTAMENTO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS	KM	1.000	6,42	6.420,00
02	ESTUDO GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DO POÇO	UN	12	9.540,00	114.480,00
03	TAXA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA PARA PERFURAÇÃO JUNTO AO IGAM	UN	8	1.690,00	13.520,00
04	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CAMINHÃO COM PERFURATRIZ PERCUSSORA E OU ROTOPNEUMÁTICA COM FERRAMENTAS E MATERIAL	KM	1.000	15,00	15.000,00
05	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPRESSOR DE AR PARA UTILIZAÇÃO NA PERFURAÇÃO DOS POÇOS	KM	1.000	12,00	12.000,00
06	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM CAMINHÃO 3/4 OU CAMINHONETE PARA SUPRIMENTOS EXTRAS	KM	1.000	10,00	10.000,00
07	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 10"	MT	500	271,45	135.725,00
08	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DO FURO 8"	MT	500	344,55	172.275,00

09	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DO FURO 6"	MT	1.000	284,55	284.550,00
10	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA Sã OU CONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 8"	MT	500	400,00	200.000,00
11	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA Sã OU CONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 6"	MT	1.000	348,00	348.000,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO PRETO SCHEDULE 20, DIÂMETRO 6	MT	500	374,20	187.100,00
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO NOLD, COM DIÂMETRO DE 6"	MT	250	939,05	234.762,50
14	TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO (CADA POÇO 24 HORAS) COM CONJUNTO MOTO BOMBA ELÉTRICA CAPACIDADE DE 10CV À 50CV. FORNECIMENTO DO GERADOR CASO NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA.	HS	144	280,00	40.320,00
15	MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM VEÍCULO COM TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER O TESTE DE VAZÃO.	KM	1.000	8,14	8.140,00
16	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR.	MT	100	191,40	19.140,00
17	LAJE DE PROTEÇÃO NO POÇO ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO COM 1,00 M2 DE ÁREA E 0,20 M DE ESPESSURA.	M²	5	411,66	2.058,30
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:				R\$1.803.490,80	

1.2. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se a eventual e futura prestação de serviço de perfuração de poços artesianos para esta Autarquia pela seguinte razão:

2.1.1. A contratação é necessária para a perfuração de poços artesianos no município de Formiga/MG, visando garantir a segurança hídrica, reduzir a dependência de fontes superficiais, atender ao crescimento da demanda populacional e assegurar a continuidade do abastecimento de água em conformidade com a legislação vigente.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes **arquivos anexos:** Estudo Técnico Preliminar – (ETP); Termo de Referência – (TR) e Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.1 e 4.6.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens **4.6.1 e 4.6.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos do site LICITANET – Licitações On-line.

5.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

5.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a esta Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 2512-6500 – opção 02 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br**.

6. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

6.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – Licitações On-line.

6.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

6.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

6.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no **item 11** deste Edital.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas;

7.3.2. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

7.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”

apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. Para apresentação das propostas os licitantes deverão atentar para:

7.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.5. A falsidade da declaração de que trata o item 7.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA ESCRITA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA ESCRITA com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto.**

8.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

b) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da(s) constante(s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

c) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

d) Endereço completo;

e) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

8.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

8.2.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico;

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

9.4. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

9.5.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances;

9.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

9.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: ABERTO** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.13.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.18, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **7.3.7.** deste edital.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor,

no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Autarquia.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.1.

11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.17. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- d) Certidão de Regularidade Estadual;
- e) Certidão de Regularidade Municipal (da sede da licitante); **Observação:** Peço especial atenção quanto a Certidão de Regularidade Municipal dos Licitantes com sede em Belo Horizonte, que deverão obrigatoriamente apresentar o DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11).

11.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso I.

11.17.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88 E ART. 63, IV, DA LEI 14.133/2021:

a) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema: LICITANET, a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88. (*Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz*).

b) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema: LICITANET, a situação de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no que se refere ao cumprimento do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

11.17.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizado em nome do responsável técnico, do citado órgão de classe, válida na data do Pregão, nos termos da lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, bem como Resolução Nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

b) A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo: 01 (um) Engenheiro de Minas, Geólogo e/ou Engenheiro Geólogo. Os responsáveis técnicos exigidos anteriormente, deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços.

c) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de já haver efetuado estudo(s) geofísico e perfuração de poços artesianos; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre do emitente, estar assinado(s) por representante legal do adquirente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam ao Pregoeiro obter informações, em caso de diligências. A comprovação de aptidão anteriormente referida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, este acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, conforme Item II do Artigo 67 da Lei 14.133/2021.

11.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

11.19. Todos os documentos que **NÃO** possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata a intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.

13. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. O edital completo encontra-se nos sites: **www.saaeformiga.com.br/editais** e/ou **www.licitanet.com.br**.

13.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site **www.saaeformiga.com.br/editais** sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

13.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

13.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site **www.saaeformiga.com.br/editais**, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

13.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão preferencialmente** ser realizados de forma eletrônica, através de campo específico na **Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas**; ou poderão ser encaminhados para o e-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

13.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

13.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites: **www.licitanet.com.br** e **www.saaeformiga.com.br/editais**, ficando acessíveis a todos os interessados.

13.7. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

13.8. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG **não se responsabilizará** por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, **e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a)**, e que, por isso, sejam intempestivas.

13.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. A prestação de serviço deverá ser ocorrer em até **15 (quinze) dias**, após solicitação do setor responsável, em local especificado pela Autarquia, dentro do Município de Formiga. A prestação do serviço, objeto deste certame será conforme a necessidade desta Autarquia.

14.2. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a **fiscalização técnica** através da servidora designada: **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI** pela portaria nº **4226 de 30 de outubro de 2025** e a **fiscalização administrativa** através do servidor designado: **WELLINGTON JORGE LASMAR** pela portaria nº **4226 de 30 de outubro de 2025**, que verificarão e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório; ficando assim, o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto em conformidade com o Decreto Municipal Nº 9.841/2023. O endereço eletrônico para contato com o fiscal é: **pregoeiro@saaeformiga.com.br** o telefone é: **(37) 3329-2750**.

14.3. A **gestão da Ata de Registro de Preços** será realizada pela servidora **JOSÉ OMERO DA COSTA**, designado pela portaria nº **4226 de 30 de outubro de 2025** cabendo a ele o controle administrativo / financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Após a prestação dos serviços, o pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias** a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

15.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

15.3. Na hipótese a que se refere o subitem **15.2**, o pagamento ocorrerá: À VISTA, após a data de sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

15.4. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

15.5. Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes do serviço(s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

15.6. É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021**.

15.7. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

15.8. Os dados para faturamento são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

CNPJ: 16.782.211/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA Nº 723 – SANTA LUZIA

TELEFONE (37) 3329 2750

CEP: 35570-660 – FORMIGA / MG

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **17.512.0008.6034.3.3.90.39.00 – F/59 – Perfuração de poços artesianos – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

17.2. Atestar o faturamento dos serviços contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega, total, fiel e correta dos serviços;

17.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

17.4. Fiscalizar a entrega dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

17.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

17.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do(s) serviço(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Executar os serviços em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

18.2. A execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

18.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.3.1. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

18.3.2. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

18.3.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.4. Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

18.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

18.6. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

18.7. Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com

18.8. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, refazendo-o no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e às próprias expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

18.9. Não haverá exigência de garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

18.10. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

18.11. A empresa contratada para execução dos serviços supracitados ficará obrigada a dar andamento conveniente aos trabalhos, de acordo com a presente especificação, bem como executá-los dentro do máximo rigor técnico, tomando por base as seguintes normas da ABNT:

18.11.1. NBR 12.212 – Projetos de poço para captação de água subterrânea;

18.11.2. NBR 12.244 - Construção de poço para captação de água subterrânea.

18.12. A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere de acordo e adequados ao bom andamento da obra de acordo com presente especificação ou com as normas vigentes.

18.13. A substituição dos materiais e ou equipamentos propostos no processo de licitação, durante a realização da obra, só poderá ser efetuada, pela empresa contratada, mediante a autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

18.14. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista e as da Previdência Social.

18.15. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada devendo a mesma responder por eles.

18.16. A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o

andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados nos poços ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.

18.17. Quaisquer resíduos oriundos da escavação deverão ser destinados corretamente.

18.18. Método de Perfuração – A perfuração deverá ser feita por sonda roto-pneumática e/ou sondagem percussora, com capacidade compatível com os serviços contratados.

18.19. Profundidade – A profundidade do poço, para efeitos da planilha da licitação, será fixada em 200 (duzentos) metros, podendo variar entre 180 (cento e oitenta) e 220 (duzentos e vinte) metros, dependendo da condição hidrogeologia do local.

18.20. Diâmetro da Perfuração – O diâmetro de perfuração será de 10" e/ou 12" (dez e ou doze polegadas) na parte superior do solo e materiais furáveis e rocha alterada. De 8" (oito polegadas) na rocha para encaixe do revestimento. De 6" (seis polegadas) no restante.

18.21. Coleta e Acondicionamento das Amostras – As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 2 (dois) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com as seguintes informações: Número do poço, data, local, município, número de ordem e intervalo amostrado.

18.22. Revestimento – Os poços serão parcialmente revestidos no diâmetro de 6" (seis polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade. A colocação da coluna de revestimento deverá obedecer a condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

18.23. Boca do Poço – A boca dos poços deverá ficar a 1 (um) metro acima da superfície do terreno ou da superfície de inundação do terreno.

18.24. Cimentação – Os poços deverão obrigatoriamente ser cimentados nos 10 (dez) metros iniciais, para o selo de proteção sanitária.

18.25. Laje de Proteção Sanitária – A laje de proteção sanitária deverá possuir no mínimo 1 (um) metro quadrado de área e 0,20 cm (vinte centímetros) de ressalto e caimento de 2% (dois) por cento para as bordas feitas em argamassa de cimento de traço 1:3.

18.26. Desenvolvimento do Poço – O desenvolvimento dos poços deverá ser feito por ar comprimido, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário. O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) miligramas de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.

18.27. Teste de Produção – O equipamento para o teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção dos poços, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local. A vazão poderá ser medida por meio de recipientes com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros. A medida dos níveis de água dentro dos poços deverá ser feita por medidor elétrico de nível, com plaquetas numeradas metro a metro no próprio cabo, cujo comprimento nunca poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco) por cento da profundidade do poço. O teste será feito por vazão contínua com duração de 24 (vinte quatro) horas, desde que o nível dinâmico se estabilize ou tenda a se estabilizar nas últimas 6 (seis) horas, caso contrário o teste será prolongado por mais 6 (seis) horas. O resultado dos testes deverá ser entregue no formulário da contratante.

18.28. Teste de Recuperação – Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação dos poços. O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço, isto é feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratante. O teste de recuperação será dado por concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do nível estático (NE). O resultado dos testes deverá ser entregue no formulário próprio fornecido pela contratante.

18.29. Ensaios de Verticalidade e Alinhamento – Um poço está na vertical quando o seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta. Os testes serão feitos através da descida do pescador manga cônica ou um gabarito de material rígido com o mesmo diâmetro e comprimento o dobro da bomba submersa que irá extrair a vazão máxima do poço. O pescador ou gabarito deverá descer sem tocar as paredes do poço.

18.30. Limpeza e Desinfecção do Poço – Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento; A área em volta dos poços deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado. Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita um teor de 5 (cinco) mg/l de cloro residual, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

18.31. Tamponamento do Poço – Concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável, de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva. No caso de o poço não ser aproveitado e/ou presente

vazão nula, a CONTRATADA deverá fazer o tamponamento do poço, de acordo com o termo de referência do IGAM (Lei Estadual nº13.771/2000) NOTA TÉCNICA DIC / DvRC Nº 01/2006.

(http://www.igam.mg.gov.br/images/stories/2018/OUTORGA/Nota_T%C3%A9cnica_DIC.DvRU_n._01-2006.pdf)

18.32. Acompanhamento – Os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento, deverão ser acompanhados pelo fiscal e pelo Diretor de Obras, Produção e Operações desta Autarquia.

18.33. Relatório Técnico – Os Relatórios técnicos constarão dos seguintes documentos:

18.33.1. Perfil geológico e construtivo dos poços;

18.33.2. Relatório dos testes de produção e recuperação;

18.33.3. Anotação de responsabilidade técnica – ART.

18.34. Sustentabilidade em Atendimento das Políticas Públicas – Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

18.34.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

18.34.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

18.34.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

18.34.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

18.34.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

18.34.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

18.34.7. utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT

e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

18.35. Com relação à qualificação técnica:

18.35.1. Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizado em nome do responsável técnico, do citado órgão de classe, válida na data do Pregão, nos termos da lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, bem como Resolução Nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

18.35.2. A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo: 01 (um) Engenheiro de Minas, Geólogo e/ou Engenheiro Geólogo. Os responsáveis técnicos exigidos anteriormente, deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços.

18.35.3. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de já haver efetuado estudo(s) geofísico e perfuração de poços artesianos; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre do emitente, estar assinado(s) por representante legal do adquirente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam ao Pregoeiro obter informações, em caso de diligências. A comprovação de aptidão anteriormente referida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, este acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, conforme Item II do Artigo 67 da Lei 14.133/2021.

18.35.4. A licitação não será sigilosa.

18.36. Sustentabilidade na contratação

18.36.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme a seguir:

18.36.1.1. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.36.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

19. AMPLA CONCORRÊNCIA

19.1. Não se desconhece a razão de ser a Lei 123/06, motivada a promover o tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando o desenvolvimento econômico e social. Todavia, registra-se aqui que este Procedimento Licitatório não contém lote com exclusividade às microempresas ou empresas de pequeno porte uma vez que o mesmo possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil). Ademais, destaca-se que em função do lote almejado ser único, é inviável o fracionamento do objeto entre dois ou mais licitantes, logo sua natureza é indivisível, e por esta razão, em consonância, com art.48 da mesma legislação, aduz-se a impossibilidade de separação de parte do lote para cota reservada à ME e EPP como versa “Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível [...]”

20. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO GLOBAL

20.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Autarquia, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. Fraudar a licitação

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Autarquia.

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Autarquia, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2. e 21.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4., 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7. e 21.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1., 21.1.2. e 21.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 21.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br/editais.

Formiga/MG, 30 de outubro de 2025.

Tainara Silveira Leal Chicri
Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária

Heytor Marcos Silva Pimenta
Diretor Geral